



**MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 52/2019

**Revoga as portarias de concessão
de segundo turno a professores da
rede pública municipal de
União/PI.**

O Prefeito Municipal de União/PI, no uso de uma de suas atribuições legais, e,

I - Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) determina que o limite de gastos com pessoal é de 54% (cinquenta e quatro por cento) para os entes municipais, consoante se infere do seu art. 20, inciso III, alínea "b";

II - Considerando que o índice de gastos com pessoal do Município de União/PI está em 61,70% (sessenta e um vírgula setenta por cento);

III - Considerando que a Administração Pública Municipal tem o dever de cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - Considerando as recomendações sucessivas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativas a necessidade imediata de recondução das despesas com pessoal aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;



**MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito**

V – Considerando a ausência da devida fundamentação justificando a necessidade administrativa das portarias que concederam o segundo turno aos professores da rede pública municipal,

VI – Considerando a necessidade de reorganização na concessão de portarias de segundo turno para professores, tendo em vista a vigência do teste seletivo (Edital nº 02/2018);

VII – Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de União/PI,

DECRETA:

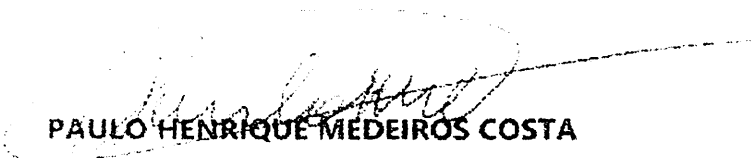
Art. 1º Ficam revogadas todas as portarias concessivas de segundo turno para professores da rede pública municipal no âmbito do Município de União/PI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de União/PI, 20 de dezembro de 2019.


PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL